DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3090/2024

"QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I, II, III E IV DA LEI Nº. 2846 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os demonstrativos referentes aos Anexos I, II, III, IV constante no artigo 1º da Lei nº 2846 de 29/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guaiçara para o período de 2022 a 2025**.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 28 de novembro de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3091/2024

"QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS ANEXOS V, VI, VII E ALTERAÇÃO DAS METAS FISCAIS DA LEI Nº. 3075 SE 26 DE JUNHO DE 2024, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os demonstrativos referentes aos Anexos V, VI e alterada as Metas Fiscais constante nos artigos 11 e 14 da Lei nº 3075 de 26 de Junho de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 28 de novembro de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3092/2024

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º.- O Orçamento Geral do Município de Guaiçara, para o exercício de 2025, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$69.550.000,00 (Sessenta nove milhões e quinhentos cinquenta mil reais).

ART.2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte -Anexo 02 – Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	**78.459.650,00**
1.1- Impostos, Taxas e Cont. Melhor.	9.372.410,00	
1.2- Receitas de Contribuição	123.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	493.560,00	
1.6- Receita de Serviços	2.547.220,00	
1.7- Transferências Correntes	65.686.920,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	236.540,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	**24.840,00**
2.1- Operação de Crédito	0,00	
2.2- Alienações de Bens	24.840,00	
2.4- Transferência de Capital	0,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEB		**--8.934.490,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	**69.550.000,00**

ART.3º.- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da

Despesa, conforme o seguinte desdobramento:-

1- POR FUNÇÕES

01. Legislativa			2.892.000,00
03. Essencial a Justiça			428.100,00
04. Administração			4.799.230,00
06. Segurança Pública			284;100,00
08. Assistência Social			2.138.760,00
10. Saúde			15.864.430,00
12. Educação			20.479.410,00
13. Cultura			304.800,00
15. Urbanismo			7.610.040,00
16. Habitação			12.600,00
17. Saneamento			2.914.600,00
18. Gestão Ambiental			1.247.130,00
19. Ciências e Tecnologia			443.500,00
20. Agricultura			429.600,00
23.Comércio e Serviço			110.000,00
26. Transporte			2.201.200,00
27. Desportos e Lazer			2.037.500,00
28. Amortização de Dívida			4.153.000,00
99. Reserva de Contingência			1.200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES			**69.550.000,00**
2 - POR SUBFUNÇÕES			
031.	Ação Legislativa		2.892.000,00
092.	Representação Judicial e extrajudicial		428.100,00
121.	Planejamento e Orçamento		52.400,00
122.	Administração Geral		1.661.600,00
123.	Administração Financeira		1.734.330,00
124.	Controle Interno		102.400,00
126.	Tecnologia da Informação		443.500,00
128. Formação de Recursos Humanos			812.500,00
129.Administração de Receitas			105.500,00
131.	Comunicação Social		330.500,00
181.	Policiamento		227.600,00
182.	Defesa Civil		56.500,00
243.	Prot.Prog. Social Básica a Criança e ao Adolescente		67.200,00
244.	Programa Prot.Social Básica-Família		2.071.560,00
301.	Atenção Básica		15.133.370,00
302.	Média Alta Complexidade		67.460,00
304.	Vigilância Sanitária		663.600,00
361.	Ensino Fundamental		12.363.130,00
362.	Ensino Médio		114.000,00
364.	Ensino Superior		11.200,00
365.	Educação Infantil		7.980.880,00
366.	Educação de Jovens e Adultos		10.200,00
392.	Difusão Cultural		304.800,00
451.	Infra-Estrutura Urbana		429.510,00
452.	Serviços Urbanos		7.180.530,00
482.Habitação Urbana			12.600,00
512.	Saneamento Básico Urbano		2.914.600,00
542.	Controle Ambiental		1.247.130,00
605.	Abastecimento		429.600,00
691.	Promoção Comercial		110.000,00
782.	Transporte Rodoviário		2.201.200,00
812.	Desporto Comunitário		977.200,00
813.	Lazer		1.060.300,00
843.	Serviços da Dívida Interna		2.800.000,00
845.	Transferências		726.000,00
846. Outros Encargos Especiais			627.000,00
999. Reserva de Contingência			1.200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA			**69.550.000,00**
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
3.	Despesas Correntes		63.275.560,00
4.	Despesas de Capital		5.074.440,00.
9.	Reserva de Contingência		1.200.000,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA			**69.550.000,00**
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
01. Poder Legislativo			2.892.000,00
02. Poder Executivo			66.658.000,00
TOTALDADESPESAPORÓRGÃODA ADMINISTRAÇÃO			**69.550.000,00**

ART. 4º. - Fica o Executivo autorizado a:

I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor:-

II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10%(Dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma mesma categoria de programação, sem Prévia autorização do legislativo, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ **Único –** Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada.

ART. 5º.- A Presente Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

ART. 6º.- Revogadas as disposições em contrário.

Guaiçara, 28 de novembro de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3093/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinados a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.1029.0055	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.100.000,00
TOTAL				**2.100.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso financeiro repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal - Novo PAC - Saúde	**2.100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 28 de novembro de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 3926 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I, II, III E IV DA LEI Nº. 2846 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados os demonstrativos referentes aos Anexos I, II, III, IV constante no artigo 1º da Lei nº 2846 de 29/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guaiçara para o período de 2022 a 2025**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 28 de novembro de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 3927 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS ANEXOS V, VI, VII E ALTERAÇÃO DAS METAS FISCAIS DA LEI Nº. 3075 SE 26 DE JUNHO DE 2024, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os demonstrativos referentes aos Anexos V, VI e alterada as Metas Fiscais constante nos artigos 11 e 14 da Lei nº 3075 de 26 de Junho de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 28 de novembro de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 3928 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ART.1º.- O Orçamento Geral do Município de Guaiçara, para o exercício de 2025, discriminado pelos

Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$69.550.000,00 (Sessenta nove milhões e quinhentos cinquenta mil reais).

ART.2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte -Anexo 02 – Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	**78.459.650,00**
1.1- Impostos, Taxas e Cont. Melhor.	9.372.410,00	
1.2- Receitas de Contribuição	123.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	493.560,00	
1.6- Receita de Serviços	2.547.220,00	
1.7- Transferências Correntes	65.686.920,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	236.540,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	**24.840,00**
2.1- Operação de Crédito	0,00	
2.2- Alienações de Bens	24.840,00	
2.4- Transferência de Capital	0,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEB		**--8.934.490,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	**69.550.000,00**

ART.3º.- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento:-

1- POR FUNÇÕES

01. Legislativa	2.892.000,00
03. Essencial a Justiça	428.100,00
04. Administração	4.799.230,00
06. Segurança Pública	284;100,00
08. Assistência Social	2.138.760,00
10. Saúde	15.864.430,00
12. Educação	20.479.410,00
13. Cultura	304.800,00
15. Urbanismo	7.610.040,00
16. Habitação	12.600,00
17. Saneamento	2.914.600,00
18. Gestão Ambiental	1.247.130,00
19. Ciências e Tecnologia	443.500,00
20. Agricultura	429.600,00
23.Comércio e Serviço	110.000,00
26. Transporte	2.201.200,00
27. Desportos e Lazer	2.037.500,00
28. Amortização de Dívida	4.153.000,00
99. Reserva de Contingência	1.200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**69.550.000,00**

2 - POR SUBFUNÇÕES			
031.	Ação Legislativa		2.892.000,00
092.	Representação Judicial e extrajudicial		428.100,00
121.	Planejamento e Orçamento		52.400,00
122.	Administração Geral		1.661.600,00
123.	Administração Financeira		1.734.330,00
124.	Controle Interno		102.400,00
126.	Tecnologia da Informação		443.500,00
128. Formação de Recursos Humanos			812.500,00
129.Administração de Receitas			105.500,00
131.	Comunicação Social		330.500,00
181.	Policiamento		227.600,00
182.	Defesa Civil		56.500,00
243.	Prot.Prog. Social Básica a Criança e ao Adolescente		67.200,00
244.	Programa Prot.Social Básica-Família		2.071.560,00
301.	Atenção Básica		15.133.370,00
302.	Média Alta Complexidade		67.460,00
304.	Vigilância Sanitária		663.600,00
361.	Ensino Fundamental		12.363.130,00
362.	Ensino Médio		114.000,00
364.	Ensino Superior		11.200,00
365.	Educação Infantil		7.980.880,00
366.	Educação de Jovens e Adultos		10.200,00
392.	Difusão Cultural		304.800,00
451.	Infra-Estrutura Urbana		429.510,00
452.	Serviços Urbanos		7.180.530,00
482.Habitação Urbana			12.600,00
512.	Saneamento Básico Urbano		2.914.600,00
542.	Controle Ambiental		1.247.130,00
605.	Abastecimento		429.600,00
691.	Promoção Comercial		110.000,00
782.	Transporte Rodoviário		2.201.200,00
812.	Desporto Comunitário		977.200,00
813.	Lazer		1.060.300,00
843.	Serviços da Dívida Interna		2.800.000,00
845.	Transferências		726.000,00
846. Outros Encargos Especiais			627.000,00
999. Reserva de Contingência			1.200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA			**69.550.000,00**
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
3.	Despesas Correntes		63.275.560,00
4.	Despesas de Capital		5.074.440,00.
9.	Reserva de Contingência		1.200.000,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA			**69.550.000,00**
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
01. Poder Legislativo			2.892.000,00
02. Poder Executivo			66.658.000,00
TOTALDADESPESAPORÓRGÃODA ADMINISTRAÇÃO			**69.550.000,00**

ART. 4º. - Fica o Executivo autorizado a:

I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor:-

II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10%(Dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma

mesma categoria de programação, sem Prévia autorização do legislativo, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ **Único –** Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada.

ART. 5º.- O presente Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

ART. 6º.- Revogadas as disposições em contrário.

Guaiçara, 28 de novembro de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos

CONTRATO Nº 049/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAIÇARA -SP.

Data: 25/11/2024

Valor: R$ 8.330,00

CONTRATO Nº 050/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: A&F ARQUITETURA E PROJETOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE PROTEÇÃO E COMBATE INCÊNDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

Data: 28/11/2024

Valor: R$ 19.249,99

.....